

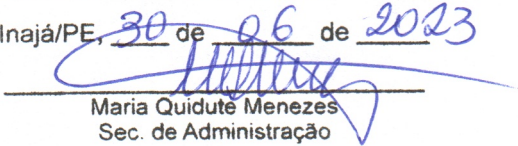


INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Prefeitura M. de Inajá - PE
Secretaria de Administração
Publicado no quadro de avisos
da sede desta Prefeitura Municipal,
na forma da lei e nesta data.

Inajá/PE, 30 de 06 de 2023


Maria Quidute Menezes
Sec. de Administração

LEI Nº 1.369/2023

Dispõe sobre a autorização da inclusão da rubrica com nomenclatura "pó de giz" aos proventos de aposentadoria e/ou pensão, dos servidores municipais inativos do INAJAPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza a inclusão da rubrica com nomenclatura "pó de giz" aos proventos de aposentadoria e/ou pensão, dos servidores municipais inativos do INAJAPREV, sempre que houver requerimento em sede administrativa, pleiteando tal incorporação, e desde que haja o respectivo deferimento do pedido, salientando que o termo inicial é data de protocolo do referido requerimento, perante o INAJAPREV.

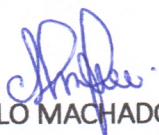
Parágrafo Único. A inclusão de que trata o caput só será devida, desde que comprovado o desconto previdenciário incidente sobre o pó de giz anteriores à inatividade e/ou percepção da aposentadoria e/ou pensão por morte de servidor ativo ou inativo.

Art. 2º Fica o INAJAPREV autorizado a proceder com a inclusão do pó de giz, desde que atendido as regras do artigo anterior e seu respectivo parágrafo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo os seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Inajá-PE, 30 de Junho de 2023.


MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito Municipal.